

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

NOTA: Esse Regulamento se baseia no Regimento da Faculdade Eficaz

Dos Estágios

Art. 67. Os estágios como instrumentos de integração e conhecimento do aluno com a realidade social e econômica, instrumento de iniciação ao ensino e à pesquisa e como instrumento de iniciação profissional, constam de atividades supervisionadas com articulação teoria-prática, exercidas em situações reais, obedecem a regulamentos próprios aprovados pelo **CONSUFÉ**, por proposta do respectivo colegiado de curso, observada a legislação vigente.

§ 1º Para cada aluno é obrigatória à integralização da carga horária total do estágio prevista no currículo do curso, nela podendo-se incluir as horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades.

§ 2º Os estágios supervisionados são coordenados pelos coordenadores de curso e supervisionados por docentes indicados pelas respectivas coordenadorias.

§ 3º Aos supervisores compete o efetivo acompanhamento dos estágios, a verificação do cumprimento das cargas horárias, para posterior encaminhamento dos resultados aos coordenadores de curso pertinentes.

§ 4º Os estágios supervisionados, sob forma de prática de ensino, dos cursos destinados à formação de professores para a educação básica devem ter carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas, ou o que determinar as diretrizes nacionais.

§ 5º Os estágios realizados nas condições deste artigo não estabelecem vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar segurado contra acidentes e ter a cobertura previdenciária prevista na legislação específica.